



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público **que houve deferimento do resultado da análise dos pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós Recurso**, dos candidatos que solicitaram isenção amparados pela **Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999 ou Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, conforme estabelecido a seguir:**

| Nome do Candidato | Código do Cargo | Nome do Cargo | Situação do Recurso | Motivação |
|------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Josiene dos Reis Costa | 202 | Oficial Legislativo | Deferido | NIS válido. |
| Danielle Vita Moreira | 202 | Oficial Legislativo | Indeferido | Isenção já concedida. |

Informa, ainda, que as demais informações constantes do Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, divulgadas em **01 de fevereiro de 2019**, permanecem inalteradas.

Os candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **08 de fevereiro de 2019**, disponível **até 18h00**.

O interessado que **não teve seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2018**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III e IV, do Edital nº 01/2018**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o **resultado da análise dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição - pós recursos**, dos candidatos que solicitaram isenção amparados **Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999 ou Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008**.

Guaxupé/MG, 07 de fevereiro de 2019.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG